INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013 – PPGE/UNICENTRO

Aprova o Regulamento para Coorientação no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

Considerando a Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação em 26 de abril de 2013.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO APROVOU, E A COORDENAÇÃO usando da atribuição que lhe confere o art. 7º do Capítulo IV do Regulamento do Programa aprovado pelos órgãos internos da UNICENTRO, por meio da Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 1º de junho de 2011, SANCIONA a seguinte instrução normativa:

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Regulamento para Coorientação no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme Anexos I, II e III, que são parte integrante deste documento.

Artigo 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Programa de Pós-Graduação em Educação, em 26 de abril de 2013.

Profª. Drª. Carla Luciane Blum Vestena,
COORDENADORA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO.

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Pe. Salvatore Renna, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal. 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013 – PPGE/UNICENTRO

ANEXO I

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE COORIENTAÇÃO DE ALUNOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO.

Art. 1º O coorientador é definido como sendo aquele docente ou pesquisador na área de conhecimento abrangida pelo programa, comprovada por pesquisas, publicações e experiência docente, chamado a contribuir com competência complementar àquela do orientador, considerada necessária à realização do projeto acadêmico do aluno de pós-graduação.

Art. 2º O discente tem a supervisão de um professor orientador e, caso necessário, de coorientador(es).

Parágrafo único. O número de orientandos no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação – Nível Mestrado é de, no máximo, cinco por orientador, devendo-se considerar também o tempo médio de titulação dos orientados e produtividade intelectual do docente.

Art. 3º Poderá o orientador, de comum acordo com o seu orientando, indicar um coorientador com a devida aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Parágrafo único. O coorientador é indicado formalmente pelo orientador, antes do encerramento do primeiro ano letivo, e aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 4º São atribuições do professor orientador:

I. elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades de pesquisa;

II. emitir parecer sobre alterações do plano de atividades, nas mudanças e no cancelamento de disciplinas;

III. observar o desempenho do discente, orientando-o em todas as questões referentes ao bom desenvolvimento de suas atividades de pesquisa e ensino;

IV. indicar, de comum acordo com seu orientando, um ou mais coorientadores;

V. encaminhar, ao Colegiado do Programa, sugestões de nomes para composição das bancas examinadoras;

VI. participar, como membro nato e presidente, das bancas de exame de qualificação e de defesa de dissertação;

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Pe. Salvatore Renna, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal. 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

VII. solicitar ao Colegiado do Programa as providências necessárias para a realização de bancas examinadoras de qualificação e de defesa de dissertação.

Art. 5º - Para credenciamento de coorientador no curso de Mestrado o Colegiado deverá:

I. analisar a experiência do docente referente à temática e/ou metodologia do projeto, analisando o conjunto de suas atividades;

II. analisar a justificativa que fundamenta a necessidade da coorientação, enviada pelo orientador, juntamente com o projeto de pesquisa do aluno e o *Curriculum* Vitae do interessado;

III. a coorientação deve ser proposta por meio de requerimento ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 6º O coorientador não precisará, necessariamente, ser professor credenciado no Programa;

Art. 7º Cabe ao coorientador:

I. colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do aluno;

II. colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do orientador.

III. manter atualizados seus dados cadastrais.

IV. fornecer as informações necessárias para preenchimento do Coleta CAPES.

V. assumir a orientação do discente por tempo determinado quando da ausência justificada do orientador;

VI. assumir a orientação do discente quando indicado pelo Colegiado do Programa.

Art. 8º Em presença do orientador, o coorientador não poderá participar da Comissão Julgadora de qualificação e defesa.

Parágrafo único: em casos excepcionais, mediante a aprovação do Colegiado de Programa, o coorientador pode substituir o orientador.

Art. 9º Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da UNICENTRO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013 – PPGE/UNICENTRO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE COORIENTAÇÃO

Senhor(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação:

Solicito que seja apreciado o nome do(a) Prof(a). Dr(a). _____, do Departamento de _____, _____, *campus* _____, *(Curriculum Lattes resumido em anexo),* para atuar como coorientador de Mestrado de:

Aluno(a): _____
Título do projeto é: _____
_____

Justificativa do Professor Orientador
_____, de _____/_____/_____. _____ Assinatura do(a) Orientador(a)

Ciente do Discente:
Declaro que estou ciente da solicitação. _____, de _____/_____/_____. _____ Assinatura do(a) Discente

Parecer da Coordenação e do Colegiado do PPGE:
( ) Deferido ( ) Indeferido Observações: _____ Ata da Reunião n° _____, de ____/____/____. _____ Assinatura do(a) Coordenador(a)

Ciente do Discente:
Declaro que estou ciente da Decisão do Colegiado. _____, de _____/_____/_____. _____. Assinatura do(a) Discente

Home Page: http://www.unicentro.br

***Campus* Santa Cruz:** Rua Pe. Salvatore Renna, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal. 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013 – PPGE/UNICENTRO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE COORIENTAÇÃO

Eu, _____, aceito o convite do Prof(a) Dr(a) _____ e firmo o compromisso de atuar como coorientador de Mestrado do(a) discente: _____, cujo título do projeto é: _____, _____, pelo período de _____, seguindo a Instrução Normativa 003/2013-PPGE.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

_____
Coorientador(a)

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Pe. Salvatore Renna, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal. 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR